

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 19 DE 14.10.2022

RESOLUÇÕES

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 29 de setembro de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.595, de 29.09.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Sociais Aplicadas/Turismo/Transporte e Turismo/Projetos em Turismo e Patrimônio/Planejamento e Organização do Turismo/Segmentações de Mercado em Turismo, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionada:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	TIAGO JULIANO	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar	JOÃO ALCÂNTARA DE FREITAS	8,0 (oito inteiros)
3º lugar	PAOLA BASTOS LOHMANN	7,3 (sete inteiros e três décimos)
4º lugar	MARINÊS DA CONCEIÇÃO WALKOWASKI	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000626/2022-97).

Nº 5.596, de 29.09.22 – Art. 1º Ficam aprovados o Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PROF-FILO) e o Curso de Mestrado Profissional em Filosofia, bem como o Regulamento e a Estrutura do Curso, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH/UNIRIO), que a esta

acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003022/2022-01).

Nº 5.597, de 29.09.22 – Art. 1º Fica aprovada a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, referente ao Edital CAPES nº 24/2022, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), conforme dados abaixo:

Coordenador: Professor Marcello Santos Amadeo – CPF: *.548.007-** SIAPE nº 1010594**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002406/2021-17).

Nº 5.598, de 29.09.22 – Art. 1º Aprovar o Relatório Anual Consolidado, referente às atividades do Programa de Educação Tutorial – PET – no ano de 2021, no âmbito da UNIRIO, anexo a esta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), a seguinte Resolução:

Nº 5.599, de 07.10.22 – Art. 1º Fica aprovado o Auxílio Inclusão Digital na Modalidade de Pacote de Dados, a ser concedido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Art. 2º O Auxílio concedido é no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) distribuídos em 05 cotas entre os meses de outubro de 2022 e fevereiro de 2023. Art. 3º Os recursos para tal benefício são oriundos do orçamento de custeio da universidade. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003635/2022-30).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, RESOLVE promulgar,

ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 5.600, de 07.10.22 – Art. 1º – Fica aprovada a regulamentação do Programa de incentivo à Inovação Tecnológica, Cultural e Social (IT-UNIRIO). Art. 2º – O IT-UNIRIO é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de inovação. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada aos estudantes de graduação que estejam vinculados a projetos voltados à inovação, podendo reservar parte das cotas a ele destinadas para uma ação com missão complementar voltada às ações de desenvolvimento da inovação já existentes nas universidades. Art 3º – O objetivo do IT-UNIRIO é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de inovação tecnológica, cultural e social, capacitar os alunos de graduação junto às atividades de pesquisa em inovação, bem como estabelecer canais adequados a sua formação mediante a utilização de procedimentos teóricos e metodológicos no desenvolvimento do conhecimento. Art 4º – Os valores e quantitativo de bolsas serão definidos pelos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, após proposta a ser enviada após aprovação pela Câmara de Inovação. Caso verificadas divergências entre informações divulgadas e publicadas em outros meios e materiais, prevalecerá o estipulado no ato normativo interno da UNIRIO que trata sobre a concessão de bolsas de incentivo à Inovação Tecnológica, Cultural e Social da UNIRIO (IT-UNIRIO). Art 5º – O IT-UNIRIO possui regulamentação própria de acordo com normas previstas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Art. 6º – O IT-UNIRIO tem por finalidade:

- I. Identificar, estimular e apoiar alunos de graduação com potencial para a atuação em projetos de inovação;**
- II. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de inovação de nível reconhecido;**

- III. Propiciar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela abordagem direta aos problemas da pesquisa;**
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação, bem como para a formação científica daqueles que se dedicarão às atividades do exercício profissional;**
- V. Contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa da UNIRIO;**
- VI. Possibilitar maior interação entre a graduação, a pós-graduação e a extensão;**
- VII. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes de graduação;**
- VIII. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para inovação nos cursos de graduação da UNIRIO,**
- IX. Divulgar a Instituição em eventos científicos a partir da apresentação de trabalhos de alunos e docentes envolvidos com projetos de inovação.**

Art. 7º – A atuação do discente no IT_UNIRIO é classificada em duas modalidades:

- A. Discente participante de projetos de inovação tecnológica, bolsista de Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica (IT/CNPq);**
- B. Discente participante de projetos de inovação tecnológica bolsista IT-UNIRIO;**
- C. Discente de inovação tecnológica sem bolsa;**

D. Discente de inovação tecnológica com apoio de outras agências de fomento.

§ 1º A carga horária do bolsista será de 20 horas semanais.

§ 2º As atividades referentes ao IT-UNIRIO não são obrigatórias. No entanto, seu exercício pode ser incorporado ao currículo do aluno como Atividade Complementar.

§ 3º O exercício das atividades referentes ao IT-UNIRIO não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIRIO.

§ 4º O discente exercerá exclusivamente as atividades relacionadas ao plano de estudo que está registrado no IT-UNIRIO, sob orientação do professor responsável.

§ 5º O discente deverá ser um aluno com matrícula ativa em um dos cursos de graduação da UNIRIO, na modalidade presencial ou à distância.

§ 6º A bolsa do discente corresponderá ao período em que o registro do aluno estiver ativo no cadastro de inovação tecnológica.

§ 7º São atribuições do discente:

- I. Conhecer esta Resolução, bem como as demais normas que regem o IT na modalidade a que está vinculado;**
- II. Dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa em inovação dependendo da modalidade a que está vinculado;**
- III. No momento da atribuição da bolsa de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou estar realizando estágio não curricular remunerado, conforme estipulado no Termo de Responsabilidade do Bolsista, item 2, alíneas g,h, i (Anexo I)**

IV. Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a sua produção científica durante a Jornada de Inovação (JIN) da UNIRIO conforme regulamento deste evento;

V. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, citando o órgão de fomento;

VI. Entregar relatório referente às suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da sua bolsa;

VII. Devolver ao CNPq ou à UNIRIO, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os compromissos estabelecidos nesta resolução não sejam cumpridos.

§ 8º O discente será desligado do IT-UNIRIO nas seguintes situações:

- I. Insuficiência no desenvolvimento das atividades, a critério do professor coordenador;**
- II. Desistência ou abandono das atividades de pesquisa em inovação;**
- III. Encerramento de seu vínculo com a graduação da UNIRIO;**
- IV. Cancelamento e/ou conclusão do projeto de inovação ao qual estiver vinculado;**
- V. Descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução.**

Art. 8º - O Coordenador do projeto de inovação deve pertencer ao quadro de servidores efetivos da UNIRIO.

§ 1º Bolsistas de Pós-Doutorado podem ser cadastrados apenas como co-orientadores.

§ 2º São atribuições do Coordenador dos projetos de inovação aos quais as bolsas IT-UNIRIO estarão vinculadas:

- I. Conhecer esta Resolução, bem como as demais instruções normativas que regem o IT-UNIRIO;**
- II. Elaborar e cadastrar o projeto de inovação, conforme previsto nas normativas da UNIRIO;**
- III. Indicar para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando seguir princípios éticos e evitar conflito de interesse.**
- IV. Em caso de substituição do candidato à bolsista, manter ou substituir o plano de estudo. Em caso de substituição do plano de estudos, este deverá ser avaliado pela Câmara de Inovação.**
- V. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração de relatórios, material para apresentação dos resultados em publicações de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;**
- VI. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, de cujos resultados tenha havido participação efetiva do bolsista;**
- VII. Participar da Jornada de Inovação da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, apresentar justificativa com comprovação, encaminhada à Diretoria de Inovação até o prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;**
- VIII. Comunicar à Diretoria de Inovação o trancamento de matrícula do bolsista no respectivo curso de graduação da UNIRIO.**

- IX. Informar, com antecedência de pelo menos 1 mês, a data da colação de grau do bolsista para que haja tempo de substituição da bolsa IT-UNIRIO;**
- X. Em caso de afastamento do docente por período superior a 120 dias, comunicar à Diretoria de Inovação e indicar o docente pesquisador da mesma área de conhecimento que irá substituí-lo no período. Não havendo indicação de outro professor para a orientação, a quota da bolsa retornará para a Diretoria de Inovação. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de inovação da instituição.**
- XI. Participar da avaliação dos trabalhos e das conferências integradas com a Pós-Graduação durante a Jornada de Inovação.**

Art. 9º – A Diretoria de Inovação - PROPGPI será responsável por coordenar o IT-UNIRIO. Art. 10º – A submissão e a seleção de bolsas de Inovação Tecnológica, Cultural e Social serão disciplinadas por meio de edital elaborado pela PROPGPI, aprovado pela Câmara de Inovação e divulgado pela Diretoria de Inovação. Art. 11º – Todos os planos de estudos aprovados e selecionados deverão ser apresentados na Jornada de Inovação da UNIRIO. Art. 12º - O acompanhamento e a avaliação do IT-UNIRIO serão efetuados pela PROPGPI nos seguintes níveis:

- I. Avaliação do relatório discente das atividades de pesquisa em inovação por intermédio de um instrumento de avaliação, disponibilizado eletronicamente, direcionado aos professores orientadores e pelos discentes;**
- II. Acompanhamento do Programa, junto à Câmara de Inovação, apontando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e sugestões, por intermédio de avaliação.**

- III. **Determinação das regras para elaboração e apresentação dos trabalhos, pelos discentes, na Jornada de Inovação da UNIRIO;**
- IV. **Ao final de cada edição do Programa de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, o discente e o professor orientador farão jus ao certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, que será disponibilizado após solicitação do coordenador do projeto ou discente.**

Art. 13º – O número de bolsas de Inovação Tecnológica, Cultural e Social destinado aos estudantes, bem como o valor atribuído, obedecerá à política de bolsas da UNIRIO e do CNPq e estará sujeita à disposição orçamentária. Art. 14º – Esta Resolução norteará editais específicos publicados pela PROPGPI, que fornecerão informações complementares sobre o Programa de Inovação Tecnológica, Cultural e Social. Art. 15º – A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação é o órgão competente para dirimir conflitos e responder as dúvidas da aplicação das regras estabelecidas nesta Resolução, bem como decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste regulamento. Art. 16º – Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003655/2022-19).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, tendo em vista a Portaria GR nº 560, de 7 de outubro de 2022; o art. 15, inciso VII, do Estatuto da UNIRIO; o art. 34, parágrafo único, do Regimento Geral; RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), a seguinte Resolução:

Nº 5.601, de 07.10.22 – Art. 1º Fica aprovada a indicação do servidor Eduardo Bernardo Monteiro Valadares como Auditor Interno da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Art. 2º Os efeitos de sua indicação retroagem a 1º de outubro de 2022. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004051/2022-81).

PORTARIAS

Nº 546, de 03.10.22 – Art. 1º Designa os servidores RAFAEL SILVA CADENA, matrícula SIAPE nº 21*58, FLÁVIA MILAGRES CAMPOS, matrícula SIAPE nº 17***84 e GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA, SIAPE nº 32***10, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção e Avaliação para processar e julgar o chamamento público vinculado ao Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANE) inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV/Plataforma +Brasil), nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.**

Nº 547, de 03.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 12225, CPF nº ***.158.697-**, no período de 11 a 31 de outubro de 2022, incluindo trânsito, para participar do evento *Plantation Societies in Perspective Conference* e palestra *Violence Appeased, e Workshop Slavery and Photography in the Brazilian Empire*, em Pittsburg e Nova Iorque, Estados Unidos. (Processo nº 23102.003340/2022-63).**

Nº 548, de 03.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 25650, CPF nº ***.342.233-**, no período de 23 de outubro a 04 de novembro de 2022, incluindo trânsito, para monitoramento do progresso da pesquisa de doutorado, em Munique, Alemanha. (Processo nº 23102.003376/2022-47).**

Nº 549, de 03.10.22 – Art. 1º Determina que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022, DÊ PROSSEGUIMENTO aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos (CPAIA), designada pela Portaria GR nº 664, de 11/05/2022, para fins de continuidade das

apurações, conforme Parecer da PGF/UNIRIO. Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria GR Nº 664, de 11/05/2022 e demais disposições em contrário. (Processo nº 23102.004601/2012-91).

Nº 550, de 03.10.22 – Art. 1º Determina que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022, DÊ PROSSEGUIMENTO aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos (CPAIA), designada pela Portaria GR nº 251, de 22/02/2019, para fins de continuidade das apurações. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria GR nº 251, de 22/02/2019 e demais disposições em contrário. (Processo nº 23102.000627/2019-36).

Nº 551, de 03.10.22 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora LAURA SINAY, matrícula SIAPE nº 17***11, CPF nº 003.***.***-93, ocupante do cargo de Professor Associado, lotado no DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DO AMBIENTE - IBIO, no período de 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023, incluindo trânsito, para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional na Universidade Sunshine Coast, na Austrália. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de maio de 2022, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102. 000717/2022-22).

Nº 552, de 03.10.22 – Art. 1º Retifica em parte a Portaria GR nº 492, de 20 de setembro de 2022, da servidora REGIANE CRISTINA LOPES DA SILVA, onde se lê “como (FG-6) de Chefe da Biblioteca Setorial de Ciências Exatas e Tecnologias”, leia-se: “como Chefe (FG-6) da Biblioteca Infante-Juvenil”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.

Nº 553, de 03.10.22 – Art. 1º Designa FABRICIA JUNQUEIRA DAS NEVES, SIAPE nº 23**923, CPF nº ***.670.927-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto C

Nível 03, como Diretora-Substituta da Escola de Nutrição, no período de 04/10/2022 a 07/10/2022. Art. 2º Esta Portaria tem vigência nesta data.

Nº 554, de 04.10.22 – Art. 1º - Declara vago o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por JOYCE ALINE MIRANDA DA SILVA MARQUES, matrícula SIAPE nº 24*89, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 06 de setembro de 2022. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003822/2022-13).**

Nº 555, de 05.10.22 – Art. 1º Designa ANA CAROLINA ARAUJO KUHN, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 11*85, para compor o Grupo de Trabalho sobre Evasão (GT Evasão), instituído pela Portaria GR nº 477, de 09/09/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 556, de 05.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 14341, CPF nº ***.707.237-**, no período de 06 a 16 de outubro de 2022, incluindo trânsito, para participar do VII Simpósio Internacional de Direitos Humanos, em Coimbra, Portugal. (Processo nº 23102. 003055/2022-42).**

Nº 557, de 06.10.22 – Art. 1º Dispensa, a pedido, MARIANA DE OLIVEIRA TARGINO MACHADO, SIAPE 21022, CPF nº ***.334.604-**, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR, na Classe Classe: E- Padrão: 306, da Função de AUDITOR GERAL (CD-03) da Auditoria Interna. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 30 de setembro de 2022.**

Nº 558, de 06.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus (PROAP), do servidor DANIEL EDUARDO QUARANTA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 15098, CPF nº ***.287.077-**, no período de 15 de setembro a 05 de outubro de 2022, incluindo trânsito, para apresentação de livro, no México. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de setembro de 2022, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102. 002993/2022-25).**

Nº 559, de 06.10.22 – Art. 1º - Art.1º - Concede licença para trato de assuntos particulares ao servidor RICARDO FERREIRA DA SILVA, SIAPE nº 15*21, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Sétima Enfermaria do Hospital Universitário Gaffrée Guinle - HUGG, até 15 de dezembro de 2022. Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 03 de setembro de 2022. (Processo nº 23102.003555/2022-84).**

Nº 560, de 07.10.22 – Art. 1º Designa EDUARDO BERNARDO MONTEIRO VALADARES, SIAPE nº 04331, CPF nº ***.513.277-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Assistente A- nível 01, para a Função de AUDITOR GERAL (CD-03) da Auditoria Interna. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de outubro de 2022.**

Nº 561, de 07.10.22 – Art. 1º. Designa os servidores PRISCILA DAS NEVES PEREIRA MERLO, Engenheira Civil, matrícula SIAPE nº 22*38, e VITOR HALFEN MOREIRA, Arquiteto Urbanista, matrícula SIAPE nº 23***82, para a função de FISCAIS do Contrato nº 02/2013, firmado entre a UNIRIO e a empresa ARCHI 5 ARQUITETOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.260.759/0001-95; termo este proveniente do Pregão Eletrônico nº 113/2012, desta UASG (a saber, de nº 154034 – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO), utilizando-se recursos próprios, no valor total de R\$ 334.292,41, referentes à contratação do serviço de elaboração do projeto executivo de restauro para edificações do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP/UNIRIO). Art. 2º. Os servidores terão as seguintes atribuições:**

I - Fazerem-se presentes na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

II - Execução do recebimento de cópias dos documentos essenciais da contratação pela GECON, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

III - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

IV - Realização a fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática;

V - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VI - Acompanhamento e avaliação do objeto nos moldes contratados, bem como na aferição da compatibilidade dos indicadores para efeito de pagamento;

VII - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VIII - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

IX - Envio, em tempo hábil, das situações que excedam a competência ao superior hierárquico, para adoção de medidas saneadoras.

X - Execução o recebimento provisório dos serviços, bem como o recebimento definitivo dos serviços;

Art. 3º. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle estabelecidos desde o início de sua prestação, que avaliem os resultados a partir de: prazos, qualidade, recursos humanos, recursos materiais, rotina de execução, obrigações apresentadas no contrato e satisfação do público, para acompanhamento do objeto e subsídio a futuras contratações.

Parágrafo único. As situações que exijam decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao superior hierárquico, para adoção de medidas em tempo hábil.

Art. 4º. As chefias imediatas dos servidores ora designados, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, devem comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Ratifica que os servidores nomeados foram expressamente

cientificados da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 7º. Determina o encaminhamento desta Portaria aos setores dos servidores ora nomeados, para conhecimento e demais providências.

Nº 562, de 07.10.22 – Art. 1º. Designa os servidores FLAVIA CONTIN, Arquiteta Urbanista, matrícula SIAPE nº 23*92; FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 20***07, e MARCELO LUIZ DE CARVALHO MOURA MOREIRA, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 32***32, para a função de FISCAIS do Termo de Contrato nº 16/2022, firmado entre a UNIRIO e a empresa ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.269/0001-74; termo este proveniente da Tomada de Preços nº 1/2021, desta UASG (a saber, de nº 154034 – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO), utilizando-se recursos próprios, no valor total de R\$ 461.942,85, referentes à contratação do serviço de adequação das instalações elétricas das salas 512 e 513 do Instituto de Biociências desta Universidade (IBIO/CCBS/UNIRIO). Art. 2º. Os servidores terão as seguintes atribuições:**

I - Fazerem-se presentes na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

II - Execução do recebimento de cópias dos documentos essenciais da contratação pela GECON, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

III - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

IV - Realização a fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática;

V - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VI - Acompanhamento e avaliação do objeto nos moldes contratados, bem como na aferição da compatibilidade dos indicadores para efeito de pagamento;

VII - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VIII - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

IX - Envio, em tempo hábil, das situações que excedam a competência ao superior hierárquico, para adoção de medidas saneadoras.

X - Execução o recebimento provisório dos serviços, bem como o recebimento definitivo dos serviços;

Art. 3º. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle estabelecidos desde o início de sua prestação, que avaliem os resultados a partir de: prazos, qualidade, recursos humanos, recursos materiais, rotina de execução, obrigações apresentadas no contrato e satisfação do público, para acompanhamento do objeto e subsídio a futuras contratações.

Parágrafo único. As situações que exijam decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao superior hierárquico, para adoção de medidas em tempo hábil.

Art. 4º. As chefias imediatas dos servidores ora designados, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, devem comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Ratifica que os servidores nomeados foram expressamente cientificados da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Determina o encaminhamento desta Portaria aos setores dos servidores ora nomeados, para conhecimento e demais providências.

Nº 563, de 10.10.22 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho (GT Sucessão Gestão 2023-2026) com a finalidade de apresentar as normas e procedimentos necessários destinados a identificar as preferências, junto à Comunidade da UNIRIO, quanto à indicação de nomes para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, quadriênio 2023-2026. Art. 2º O GT Sucessão Gestão 2023-2026 será composto pela representação da Reitoria e das entidades representativas dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes:

- **RONALDO DA SILVA BUSSE, SIAPE nº 2331484;**
- **CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA, SIAPE nº 1224358.**

- **RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, SIAPE nº 1556241;**
- **JOSÉ CARLOS DA SILVA RIOS, SIAPE 398342.**

- **JOANIR PEREIRA. PASSOS, SIAPE nº 397962;**
- **VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, SIAPE nº 1524524.**

- **MARIA EDUARDA PIMENTEL ALVES DE MORAIS, matrícula nº 20212313007;**
- **JUAREZ BATISTA CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 20202441008.**

Art. 3º Incumbi o GT Sucessão Gestão 2023-2026 de elaborar minuta da respectiva normativa e apresentá-la aos Conselhos Superiores, em Sessão Conjunta, no dia 17 de novembro de 2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 564, de 10.10.22 – Art. 1º - Declara vago o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por LORENA MOREIRA SIGILIANO ALFRADIQUE, matrícula SIAPE nº 30*88, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 03 de outubro de 2022. (Processo nº 23102.003795/2022-89).**

Nº 565, de 10.10.22 – Art. 1º - Exonera, a pedido, LAVINIA LUSTOSA BERGIER, matrícula SIAPE nº 29*83, Professora Assistente Nível I, lotada no Departamento de Medicina Geral/EMC. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de agosto de 2022. (Processo nº 23102.003139/2022-86).**

Nº 566, de 10.10.22 – Art. 1º - Declara vago, a contar de 26 de setembro de 2022, o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por KAREN CRISTINNA CARVALHO DE LEMOS, matrícula nº 165*5, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Considerando que o servidor não adquiriu a estabilidade prevista no artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei. (Processo nº 23102.003694/2022-16).**

Nº 567, de 11.10.22 – Art. 1º Dispensa, a pedido, FERNANDA DE CARVALHO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 11*63, designada pela Portaria GR nº 735, de 21 de outubro de 2021, como integrante do Comitê Permanente de Coordenação das Ações internas e externas de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus, instituído pela Portaria GR nº 336, de 07 de abril de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 568, de 11.10.22 – Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 518, de 27 de setembro de 2022, que concede a dispensa da servidora LUCIA SILVA BARRENECHEA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado Classe D- Nível 01, SIAPE nº 11208, CPF nº ***.884.311-**, como Coordenadora (FCC) Substituta do Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Políticas Musicais.**

Nº 569, de 11.10.22 – Art. 1º Dispensa DIOGENES PINHEIRO, SIAPE nº 14281, CPF nº ***.543.397-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe Associado C- nível 04, como substituto (FCC) da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Educação - código**

CAPES 31021018007M6. Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir desta data.

Nº 570, de 13.10.22 – Art. 1º Designa, CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 20261, CPF nº ***.720.627-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado- nível 03, para exercer cumulativamente a função de substituta (FCC) da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Educação - código CAPES 31021018007M6. Art. 2º Devido à servidora já ser titular de um cargo de Direção e conforme a redação do § 2º, Art. 7º, da Lei nº 12677/2012, não haverá retribuição pecuniária para a servidora nas ocorrências de substituição ao Titular da (FCC). Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir desta data.**

Nº 571, de 14.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora CARLA DA SILVA MIGUELOTE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 29902, CPF nº ***.687.907-**, no período de 18 a 26 de outubro de 2022, incluindo trânsito, para participar do *34º Festival International du Film Lesbien et Féministe de Paris*, em Paris, França. (Processo nº 23102. 002973/2022-54).**

Nº 572, de 14.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ANA LUCIA MARTINS SOARES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 10853, CPF nº ***.676.367-**, no período de 21 a 30 de outubro de 2022, incluindo trânsito, para participar do Colóquio Internacional *Masque et identités plurielles: de la reconstruction de soi aux défis de l'anthropocène*, em Paris e Besançon, França. (Processo nº 23102. 003684/2022-72).**

Nº 573, de 14.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARIA LUIZA SUSSEKIND VERÍSSIMO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 17215, CPF nº ***.795.437-**, no período de 03 a 20 de outubro de 2022, incluindo trânsito, para ministrar aulas, orientações e reuniões, em Gavle, Suécia. Art. 2º Os efeitos desta Portaria**

retroagem a 03 de outubro de 2022, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102. 003674/2022-37).

Nº 574, de 14.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora VIVIANE BECKER NARVAES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 17**350, CPF nº ***.759.990-**, no período de 01 a 08 de novembro de 2022, incluindo trânsito, para Visita à Universidade de Michigan, em Michigan, EUA. (Processo nº 23102. 003692/2022-19).

Nº 575, de 14.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora NATÁLIA RIBEIRO FICHE, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 12**067, CPF nº ***.315.106-**, no período de 01 a 08 de novembro de 2022, incluindo trânsito, para Visita à Universidade de Michigan, em Michigan, EUA. (Processo nº 23102.003554/2022-30).

Nº 576, de 14.10.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 13**932, CPF nº ***.958.877-**, no período de 05 a 12 de novembro de 2022, incluindo trânsito, para participar do *XVII Pan American Nursing Research Colloquium*, em Miami, EUA. (Processo nº 23102.003664/2022-00).

Nº 577, de 14.10.22 – Art. 1º Dispensa FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA, SIAPE nº 18**546, CPF nº ***.586.407-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto- C, nível 03, da Função de Coordenador Titular do Curso de Bacharelado em Ciência Política - Código e-MEC 115474 - Turno Integral. Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir desta data.

Nº 578, de 14.10.22 – Art. 1º Designa LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, SIAPE: 39***2; PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, SIAPE: 39***1; JOSÉ LIDONÊS ALEXANDRE BORGES SIAPE: 18***03; VINICIUS JOSÉ SERVA PEREIRA, SIAPE: 20***74; YARA DE LIMA ARAÚJO, SIAPE: 30***67; DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO, SIAPE: 19***19; MATEUS CARVALHO SOARES DE SOUZA, SIAPE: 32***73 e ANA VICTORIA DE PAULA SANTOS

GUIMARAES, terceirizada da empresa plataforma, sob o código 9332, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Elaboração do Plano de Transformação Digital (PTD - 2023-2024). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*

Publicam-se em anexo

- ***Despachos/SBAP/DAB/2022 – Concessão do Abono de Permanência aos servidores DEOLINDA DA CONCEIÇÃO GOMES, EDUARDO OLIVEIRA VILARIN e ANA VIRGÍNIA TEIXEIRA DA PAZ PINHEIRO.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Despacho/DAB/2022

Ref: Deolinda da Conceição Gomes

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

PROCESSO : 23102.002863/2022-92

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.Sª. que a servidora **Deolinda da Conceição Gomes**, matrícula SIAPE nº 398851, completou em **03 de agosto de 2022** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.4º, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

DAB, em 15 de setembro de 2022

WILSON DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por WILSON
FILHO:02741227748 DE OLIVEIRA FILHO:02741227748
Dados: 2022.09.15 10:27:33 -03'00'

Wilson de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 26 de SETEMBRO de 2022

Eduardo de Souza Duarte
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

EDUARDO S. DUARTE
SIAPE: 1098023
Diretor de Gestão de
Processos Administrativos
DGPA / PROGEPE / UNIRIO
Port. GR N.º 74 de 01/02/2022

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 30 de Setembro de 2022

Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Prof.ª Dr.ª Luana Aquino
SIAPE: 1642341
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Ricardo Silva Cardoso
Diretor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Despacho/DAB/2022
Ref: Eduardo Oliveira Vilarin
Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049034

PROCESSO : 23102.002876/2022-61

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.Sª. que o servidor **Eduardo Oliveira Vilarin**, matrícula SIAPE nº 1055594, completou em **26 de agosto de 2022** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.20, inciso I, II, III e IV da EC nº 103/2019, c/c o Art. 20, § 2º, inciso I da mesma Emenda, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

DAB, em 15 de setembro de 2022

WILSON DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por WILSON
FILHO:02741227748 DE OLIVEIRA FILHO:02741227748
Dados: 2022.09.15 12:23:36 -03'00'

Wilson de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 26 de Setembro de 2022

Eduardo S. Duarte
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

EDUARDO S. DUARTE
SIAPE: 1098023
Diretor de Gestão de
Processos Administrativos
DGPA / PROGEPE / UNIRIO
Port. GR N.º 24 de 01/02/2022

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 30 de Setembro de 2022

Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO




Despacho/DAB/2022

Ref: Ana Virgínia Teixeira da Paz Pinheiro
Ass.: Concessão do Abono de Permanência
CÓDIGO NO SIAPECAD: 047001 / 049010

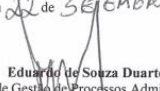
PROCESSO : 23102.002881/2022-74

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:


Informamos a V.Sª, que a servidora Ana Virgínia Teixeira da Paz Pinheiro, matrícula SIAPI 224643, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em 05 de abril de 2017, com base no Art. 3º Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 3º da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §3º do Art. 3º da EC 103/2019.

DAB, em 22 de SETEMBRO de 2022

Wilson de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios
SIAPE 2394646

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 22 de SETEMBRO de 2022

EDUARDO S. DUARTE
SIAPE: 1098023
Diretor de Gestão de Processos Administrativos
DGPA / PROGEPE / UNIRIO
GR N.º 24 de 01/02/2022

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefe de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 27 de Setembro de 2022

Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Prof.ª Dr.ª Luana Aquino
SIAPE: 1642341
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor


ANEXO DA RESOLUÇÃO SCS Nº 5.596/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA EM REDE – NÚCLEO UNIRIO
(PROF-FILO UNIRIO)

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) é um Programa de Pós-Graduação destinado a ofertar Curso de Mestrado em Filosofia, na modalidade Mestrado Profissional, em rede, com abrangência nacional, aos professores de Filosofia na Educação Básica, preferencialmente aqueles que atuam nas escolas das redes públicas de ensino.

Art. 2º O PROF-FILO integra as políticas de formação de professores da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), é resultado de uma iniciativa apoiada pela Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia (ANPOF) e está sediada no Departamento de Filosofia da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Parágrafo único. A UNIRIO teve sua proposta de adesão ao PROF-FILO aceita em 2022 por meio do Edital de Adesão 02/2021 e, desde então, é uma das instituições – associadas à Rede Nacional – que compõem o Programa.

Art. 3º O PROF-FILO oferece o Curso de Mestrado com Área de Concentração em Ensino de Filosofia, na modalidade presencial, e confere aos estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia.

Art. 4º O PROF-FILO tem como Área de Concentração o Ensino de Filosofia, que se desdobra em 2 (duas) Linhas de Pesquisa: Filosofia e Ensino; e Prática de Ensino de Filosofia, às quais se vinculam os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito do Programa.

Art. 5º A finalidade do PROF-FILO é a melhoria da qualidade da docência em Filosofia na Educação Básica, oferecendo aos profissionais admitidos como seus discentes uma formação filosófica e pedagógica aprofundada voltada para o exercício da docência da Filosofia, em especial na Educação Básica.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 6º O Núcleo PROF-FILO UNIRIO é regido pelos termos da legislação em vigor, pelas normas da CAPES, pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo Regimento Geral do

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

PROF-FILO, disponível no site do Programa (<http://www.humanas.ufrj.br/portal/prof-filo>), pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, pelas normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA E DOS NÚCLEOS LOCAIS

Seção I
Da Organização da Rede

Art. 7º O PROF-FILO é gerido pelas seguintes instâncias administrativas dispostas em ordem de prioridade hierárquica:

- I. Colegiado-Geral;
- II. Coordenação-Geral;
- III. Comitê Gestor;
- IV. Colegiado de Núcleo;
- V. Coordenação de Núcleo.

Parágrafo único. O Regimento Geral do PROF-FILO estabelece a estrutura, o funcionamento, as atividades, as responsabilidades do Colegiado-Geral, da Coordenação-Geral, do Comitê Gestor, do Colegiado e da Coordenação dos Núcleos Locais.

Art. 8º De acordo com o Regimento Geral do PROF-FILO, são atribuições da Coordenação-Geral do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado-Geral e do Comitê Gestor;
- II. dar provimento às decisões tomadas no Colegiado-Geral;
- III. representar o PROF-FILO na instituição coordenadora, em outras instituições externas e perante as Agências de Fomento e de Avaliação da Pós-Graduação;
- IV. promover e celebrar convênios com Fundações de Apoio à pesquisa, bem como realizar intercâmbios com outras instituições com objetivos afins ao PROF-FILO;
- V. coordenar as atividades de preparação do relatório anual das atividades do Programa (Plataforma Sucupira), encaminhando-o aos órgãos competentes;
- VI. prover infraestrutura relativa a Ambientes Virtuais de Aprendizagem, que poderão ser compartilhados simultaneamente entre todos os núcleos e poderão fomentar ações compartilhadas e mobilidades virtuais entre os núcleos do PROF-FILO e seus congêneres.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

Art. 9º De acordo com o Regimento Geral do PROF-FILO, são atribuições do Comitê Gestor:

- I. auxiliar o coordenador-geral no encaminhamento das decisões tomadas no Colegiado-Geral;
- II. sugerir ao Colegiado-Geral diretrizes para o PROF-FILO;
- III. elaborar alterações no Regimento Geral do PROF-FILO, para posterior homologação pelo Colegiado-Geral;
- IV. coordenar o processo nacional unificado de seleção e admissão de candidatos ao Programa;
- V. realizar visitas técnicas e acompanhar avaliações nos núcleos locais, atentando para a sua excelência acadêmica e administrativa;
- VI. pronunciar-se, sempre que necessário, sobre matéria de interesse do PROF-FILO;
- VII. criar comissões temáticas de acordo com as necessidades do PROF-FILO.

Art. 10. Os núcleos do PROF-FILO são constituídos nas instituições associadas, visando à realização do próprio Programa, e conduzirão suas ações acadêmicas e administrativas de forma autônoma e independente, desde que respeitadas as normas estabelecidas por este Regulamento e demais deliberações do Colegiado-Geral.

Art. 11. Os núcleos do PROF-FILO compartilharão responsabilidades pela oferta regular de disciplinas obrigatórias e não obrigatórias, pela orientação das Dissertações, pela coleta de dados para as avaliações periódicas promovidas pelos órgãos de controle e fomento, pela expansão do Programa e pelo acompanhamento dos egressos.

Art. 12. Cada núcleo deverá prover a sua própria infraestrutura, no que diz respeito a salas de aulas, computadores, acesso à internet, bibliotecas e eventuais laboratórios de ensino.

Art. 13. Os núcleos do PROF-FILO serão submetidos a avaliações periódicas cuja motivação é a manutenção e, se possível, a expansão da qualidade acadêmica e social do Programa.

§ 1º As avaliações periódicas ocorrerão com a mesma frequência que as avaliações promovidas pela CAPES e com base nos mesmos indicadores constantes na Plataforma Sucupira e nas fichas de avaliação utilizadas por este órgão de fomento.

§ 2º As avaliações serão conduzidas pelo Colegiado-Geral, que poderá estabelecer critérios específicos adicionais para essa avaliação e que poderá delegar a tarefa a uma comissão *ad hoc*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

§ 3º Nas avaliações, serão considerados os seguintes critérios, sem prejuízos de outros que venham a ser acrescidos pelo Colegiado-Geral:

- I. produção acadêmica (Dissertações defendidas, publicações etc.) de discentes e docentes;
- II. preenchimento das vagas disponibilizadas para ingresso nos anos compreendidos pelo intervalo de avaliação;
- III. inserção do núcleo nas ações e políticas locais e regionais no campo da Educação Básica.

Seção II

Do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO

Art. 14. A coordenação das atividades do Núcleo PROF-FILO UNIRIO é realizada pelo Colegiado Local, aqui denominado Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, composto pelos docentes vinculados.

§ 1º O Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO é um órgão deliberativo presidido pelo coordenador do PROF-FILO UNIRIO e composto pelos docentes credenciados ao PROF-FILO UNIRIO – tanto aqueles da instituição associada quanto aqueles das eventuais instituições colaboradoras a ele vinculadas – e pela representação discente.

§ 2º O coordenador do PROF-FILO UNIRIO acumulará as funções de coordenador de Programa e coordenador de Curso, assumindo, assim, suas respectivas competências.

§ 3º O coordenador do Programa PROF-FILO UNIRIO e o substituto eventual serão escolhidos pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO entre os docentes permanentes do Programa com vínculo funcional com a instituição associada, em reunião ordinária, por maioria simples dos votos, e terão suas designações para essas funções homologadas por meio de portaria expedida por instância competente. Cabe ao substituto eventual atuar durante os impedimentos legais ou eventuais do coordenador do Programa.

§ 4º O coordenador de Curso e o substituto eventual serão escolhidos pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO entre os docentes permanentes do Programa com vínculo funcional com a instituição associada, em reunião ordinária, por maioria simples dos votos, e terão suas designações para essas funções homologadas por meio de portaria expedida por instância competente. Cabe ao substituto eventual atuar durante os impedimentos legais ou eventuais do coordenador do PROF-FILO UNIRIO.

§ 5º A duração dos mandatos do coordenador do Programa PROF-FILO UNIRIO e do coordenador de Curso, bem como dos substitutos eventuais, será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

§ 6º A representação discente deverá ser por meio de um estudante regular com matrícula ativa no PROF-FILO UNIRIO, eleito pelos seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) única recondução. A organização da eleição para representante discente no Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO é de inteira responsabilidade do corpo discente do Programa. O representante eleito deverá escolher, dentre seus pares, 1 (um) suplente.

Art. 15. O Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO deverá reunir-se, regularmente, ao menos 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, sempre que expressamente convocado pelo coordenador de Curso ou por solicitação escrita de 1/3 (um terço) dos seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo obrigatório constar da convocação o assunto da reunião. As reuniões ordinárias do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO serão instaladas e terão prosseguimento, salvo os casos específicos indicados neste Regulamento, com a presença de mais da metade dos seus membros, descontados os que estejam em afastamento legal ou em férias.

§ 1º As reuniões ordinárias do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO poderão ser convocadas pelo coordenador do Programa, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As reuniões extraordinárias do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO poderão ser convocadas pelo coordenador com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas:

- I. reuniões extraordinárias deverão ter exatamente 1 (um) ponto de pauta;
- II. reuniões extraordinárias estão limitadas a 1 (uma) reunião mensal, salvo em casos excepcionais devidamente justificados em ata;
- III. reuniões extraordinárias não terão quórum mínimo, ou seja, serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de qualquer número de membros.

Art. 16. São atribuições do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO:

- I. coordenar, organizar e executar as ações e atividades do PROF-FILO no âmbito da respectiva instituição associada;
- II. organizar atividades complementares, tais como: palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito local do PROF-FILO;
- III. credenciar, recredenciar e descredenciar professores conforme critérios do Núcleo e seguindo o disposto no Capítulo V deste Regulamento;
- IV. designar os responsáveis locais pelas disciplinas;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

- V. seguindo as orientações do Colegiado-Geral, selecionar, dentre as disciplinas ofertadas pelo PROF-FILO, aquelas que serão oferecidas aos discentes do Núcleo a cada período letivo, bem como as prioridades de matrícula entre os discentes que as pleitearem, atendidos os limites de vagas;
- VI. coordenar e acompanhar o processo de concessão de Bolsa de estudo aos discentes regularmente matriculados, verificando o desempenho exigido do aluno para a manutenção das Bolsas e substituindo-o em caso de desempenho insuficiente;
- VII. deliberar sobre requerimentos e recursos dos estudantes, referentes a assuntos acadêmicos;
- VIII. definir a forma e os critérios de avaliação e a frequência nas disciplinas, respeitando as normas da Pós-Graduação da respectiva instituição associada;
- IX. apreciar, homologar e (quando for o caso) designar os orientadores dos alunos do Programa;
- X. homologar as Bancas Examinadoras para a Qualificação e a Defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs);
- XI. propor convênios de interesse para as atividades do Curso, os quais seguirão a tramitação própria da UNIRIO e das demais instituições envolvidas;
- XII. deliberar sobre a proposta de Edital de Seleção elaborada pela Coordenação-Geral do PROF-FILO e a quantidade de vagas a serem oferecidas no Curso de Mestrado;
- XIII. homologar a relação dos aprovados nos Exames de Seleção;
- XIV. deliberar sobre a aceitação e o cômputo de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação;
- XV. indicar e eleger a Coordenação do Curso e seu substituto eventual, para um mandato de 2 (dois) anos;
- XVI. deliberar sobre os planos de aplicação de recursos postos à disposição do Curso pela UNIRIO ou por agências financiadoras externas.

§ 1º O Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO poderá designar docente ou instituir outras comissões, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre questões diversas relativas ao funcionamento local do Programa.

§ 2º A escolha de membros para a composição de comissões e grupos de trabalho dar-se-á em reuniões do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, ordinárias ou extraordinárias, e deverá ter a aprovação deste e registro em ata.

§ 3º As decisões do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO referentes ao credenciamento e descredenciamento de professores serão tomadas obedecendo à aprovação da maioria qualificada (dois terços) dos membros presentes à respectiva reunião. As demais decisões serão tomadas por aprovação da maioria simples (metade mais um) dos presentes.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

Art. 17. Compete à Coordenação do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o PROF-FILO UNIRIO perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das Plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do PROF-FILO UNIRIO;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da Coordenação Nacional do Mestrado Profissional em Filosofia em Rede Nacional (PROF-FILO), da Administração Superior da UNIRIO e do Colegiado do Programa;
- VI. incentivar a submissão de projetos de pesquisa, ensino e extensão de interesse do Programa às agências de fomento;
- VII. representar o Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO nas reuniões plenárias de Colegiado-Geral;
- VIII. encaminhar as decisões e solicitações do Programa PROF-FILO UNIRIO às reuniões plenárias de Colegiado-Geral;
- IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 18. Compete à Coordenação do Curso PROF-FILO UNIRIO:

- I. coordenar o funcionamento do PROF-FILO UNIRIO, tendo em vista o Regimento Geral deste e as deliberações tomadas no Colegiado-Geral;
- II. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do PROF-FILO UNIRIO;
- III. dar encaminhamento às decisões tomadas pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO;
- IV. ser responsável pelo fornecimento de informações aos sistemas oficiais externos de gestão da UNIRIO;
- V. ser responsável pelo fornecimento de informações aos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- VI. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico divulgado pela PROPGPI anualmente;
- VII. aprovar o encaminhamento dos trabalhos de conclusão para as Bancas Examinadoras, ouvindo o orientador e certificando-se das exigências sobre o perfil dos membros, e encaminhar esses trabalhos para posterior homologação pelo Colegiado;
- VIII. encaminhar o Edital de Seleção, feito pela Coordenação-Geral, ao Colegiado, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- IX. coordenar a aplicação local do processo nacional de seleção de novos

7





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

- discentes do PROF-FILO;
- X. apresentar ao Colegiado as propostas e os pedidos de credenciamento, descredenciamento e afastamento temporário de membros do corpo docente do PROF-FILO UNIRIO;
 - XI. apresentar ao Colegiado os requerimentos e os recursos dos alunos;
 - XII. decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência do órgão;
 - XIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRO.

Parágrafo único. O substituto eventual assumirá o lugar do coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato deste.

Art. 19. A Secretaria do PROF-FILO UNIRIO é um órgão de apoio e de execução administrativa, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto. Cabe à Secretaria:

- I. executar os serviços pertinentes ao setor;
- II. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos relativos às atividades didáticas e administrativas, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- III. receber, processar e organizar os processos de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. receber e informar à Coordenação os requerimentos de alunos;
- V. manter atualizado o cadastro dos docentes e discentes no Sistema de Informações para o Ensino (SIE);
- VI. expedir aos professores e aos estudantes os avisos de rotina;
- VII. auxiliar na preparação de prestações de contas e de relatórios;
- VIII. manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- IX. manter em dia inventário do equipamento e do material do PROF-FILO;
- X. preparar, assinando com o coordenador do PROF-FILO, o Histórico Escolar dos alunos;
- XI. secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do PROF-FILO;
- XII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC e secretariar as sessões destinadas à Defesa de Dissertações;
- XIII. organizar e encaminhar a documentação relativa à Defesa do TCC;
- XIV. encaminhar a documentação para a emissão de diplomas.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ACADÊMICO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

Seção I
Da Estrutura Curricular e Didática

Art. 20. Os requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Filosofia conferido pelo PROF-FILO são:

- I. integralizar os créditos conforme o disposto no art. 23 deste Regulamento;
- II. ser aprovado na Qualificação e na Defesa pública do TCC;
- III. encaminhar à Secretaria do Curso a versão final do TCC no prazo de até sessenta (60) dias, conforme o Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO.

Seção II
Das Disciplinas, dos Créditos e dos Prazos

Art. 21. As disciplinas oferecidas pelo Programa dividem-se em obrigatórias e não obrigatórias (optativas e eletivas) e, a depender das condições dos núcleos locais e das políticas de interação entre as instituições participantes do Programa, poderão ser ofertadas em formato de ensino remoto, mediante justificativa homologada pelo Colegiado-Geral, sem prejuízo da natureza presencial da modalidade do Curso ofertado.

Art. 22. A unidade básica de duração das disciplinas do Curso é o crédito.

§ 1º Um crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou a 30 (trinta) horas de aulas e/ou atividades práticas.

§ 2º A critério do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, observando-se o respectivo conteúdo e a paridade de carga horária/créditos, assim como as disposições contidas neste Regulamento.

§ 3º Nos casos de transferência e de readmissão por nova seleção, excetuados os casos em que existam acordo de cooperação e intercâmbio entre o Programa e a outra instituição, nacional ou estrangeira, o número de créditos aceitos não pode ultrapassar 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau correspondente.

Art. 23. O número mínimo de créditos a serem integralizados para a conclusão do Curso é de 30 (trinta), sendo necessário completar 16 (dezesseis) créditos em disciplinas obrigatórias, sendo 10 (dez) destes créditos em seminários de projetos e de pesquisa, ao menos 4 (quatro) créditos em disciplinas optativas e 4 (quatro) créditos de preparação e elaboração do TCC.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

Art. 24. O prazo regular para a conclusão do Curso é de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses. O estudante que não contabilizar o total de créditos em até 4 (quatro) semestres poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o prazo para a Defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do estudante, com o parecer favorável por escrito do orientador e com a aprovação do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO.

Art. 25. Antes da Defesa pública, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar do ingresso no Curso, o aluno deverá realizar o Exame de Qualificação, que consiste da submissão de uma versão parcial e preliminar do trabalho de conclusão à avaliação de uma Banca Examinadora composta por 2 (dois) docentes, designados pelo Colegiado Local, além do orientador, que presidirá os trabalhos.

Parágrafo único. A exposição e a discussão do trabalho mencionado no *caput* deste artigo ocorrerão em sessão com acesso restrito a apenas os membros da Banca, mas, a critério do aluno e do seu orientador, poderá ser admitida a presença de outros ouvintes.

Art. 26. O aproveitamento do discente, em cada disciplina, será representado por notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Art. 27. Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Seção III Da Seleção e Admissão

Art. 28. Serão admitidos como candidatos no PROF-FILO professores da Educação Básica que estejam em exercício regular da docência em Filosofia em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino, e que tenham concluído o Curso de Graduação, modalidade licenciatura, em Filosofia ou área afim.

Art. 29. A admissão no PROF-FILO será feita mediante aprovação e classificação no processo seletivo, que será único para toda a rede e aplicado em cada um de seus núcleos.

Art. 30. A condução do processo seletivo estará a cargo do Comitê Gestor do PROF-FILO.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do PROF-FILO será composto pelo coordenador-geral e por 4 (quatro) representantes regionais eleitos pelos coordenadores dos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

núcleos agrupados por regiões geográficas do país alcançadas pelo PROF-FILO, observando a equidade entre as regiões.

Art. 31. O número de vagas oferecidas para cada turma será determinado pelos núcleos, tendo como base o número de professores do núcleo e as vagas ofertadas por docente.

Parágrafo único. Recomenda-se que o número de vagas ofertadas por orientador em cada processo seletivo não seja inferior a 1 (uma) vaga, nem superior a 2 (duas).

Art. 32. O processo seletivo poderá compreender a apresentação de um projeto de pesquisa, uma prova teórica e uma arguição do projeto, com ao menos 2 (dois) membros do corpo docente do Programa PROF-FILO UNIRIO.

§ 1º Para a realização das arguições dos projetos, o Programa PROF-FILO UNIRIO deverá observar as normas e as recomendações administrativas e/ou judiciais vigentes na Instituição para o caso ou para casos similares.

§ 2º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Seção IV

Da Matrícula, Inscrição, Trancamento e Desligamento

Art. 33. Apenas os candidatos aprovados e selecionados no processo seletivo poderão ser matriculados como discentes regulares no PROF-FILO.

Art. 34. A matrícula dos candidatos selecionados efetivar-se-á mediante a inscrição na Secretaria do Programa PROF-FILO UNIRIO.

§ 1º Os requisitos, os documentos obrigatórios e o calendário para a matrícula dos candidatos classificados no Edital de Seleção do PROF-FILO são definidos por este Edital.

§ 2º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação:

- I. diploma de Graduação;
- II. Histórico Escolar final do Curso de Graduação;
- III. documentos adicionais eventualmente elencados no Edital de Seleção do PROF-FILO.

§ 3º Para a efetivação da matrícula, poderão ser exigidos outros documentos, além daqueles fornecidos durante a fase de seleção.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

§ 4º Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma de Graduação em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, o mesmo deverá estar revalidado.

§ 5º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 35. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

Art. 36. A Coordenação do Programa PROF-FILO UNIRIO poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, dentro do limite de vagas por período letivo e mediante a aceitação do docente responsável pela disciplina.

Art. 37. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, conforme o calendário acadêmico vigente ou a critério do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez.

Art. 38. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de matrícula no Programa PROF-FILO UNIRIO pelo prazo máximo de 1 (um) semestre.

§ 1º O trancamento deve ser solicitado e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador, homologado pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, e o prazo-limite de integralização do Curso, de 24 (vinte e quatro) meses, não será prorrogado devido ao trancamento.

§ 2º Não será permitido o trancamento de matrícula para os discentes do 1º (primeiro) período letivo.

§ 3º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua Bolsa cancelada.

Art. 39. Será desligado do PROF-FILO o discente que:

- I. reprovar em 2 (duas) disciplinas no decorrer do Curso;
- II. abandonar, sem justificativa, 2 (duas) ou mais disciplinas;
- III. não completar suas atividades no período máximo de 24 (vinte e quatro)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

meses, inclusive com a entrega do TCC, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 24 deste Regulamento.

- IV. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Nacional do PROF-FILO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou o presente Regulamento.

Seção V

Das Atividades Curriculares e Verificação da Aprendizagem

Art. 40. O projeto pedagógico nacional do PROF-FILO oferece atividades presenciais e remotas, que são organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas não obrigatórias (optativas e eletivas) e TCC, conforme a Matriz Curricular do Programa.

§ 1º São aceitos créditos obtidos em outros em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, conforme o art. 22, § 2º, deste Regulamento.

§ 2º A cada ano, as disciplinas do PROF-FILO são oferecidas regularmente em 2 (dois) períodos letivos: Primeiro Período Letivo e Segundo Período Letivo.

§ 3º As descrições, as ementas, os programas e as bibliografias das disciplinas são definidos na Estrutura Curricular e no Catálogo de Disciplinas, elaborado e revisado quando necessário, e que está disponível no *site* do PROF-FILO.

§ 4º Disciplinas não obrigatórias poderão ser cursadas em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição, recomendado pela CAPES, desde que aprovadas pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, conforme o seguinte:

- I. até o limite de 1/2 (um meio) do total de créditos necessários à titulação no PROF-FILO UNIRIO, para componentes curriculares cursados em Mestrados Profissionais em Filosofia em Rede, recomendados pela CAPES;
- II. até o limite de 1/3 (um terço) do total de créditos necessários à titulação no PROF-FILO UNIRIO, para componentes curriculares cursados em outros Programas de Pós-Graduação Acadêmico e Mestrado Profissional em Filosofia *stricto sensu* recomendados pela CAPES.

§ 5º O aproveitamento de estudos de estudantes regulares e especiais deve, necessariamente, ser deferido se as seguintes condições forem cumpridas:

- I. os componentes curriculares cursados na instituição de origem contêm conteúdos equivalentes ao componente curricular pretendido;
- II. os componentes curriculares cursados na instituição de origem foram concluídos há, no máximo, 4 (quatro) anos da data do requerimento;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

III. as cargas horárias dos componentes cursados correspondem a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular pleiteado.

§ 6º A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser indeferida se o estudante não cumprir a condição estabelecida no inciso I ou no inciso III do § 5º deste artigo.

§ 7º Os estudantes que tenham concluído o componente curricular há mais de 4 (quatro) anos e que cumpram as condições estabelecidas nos incisos I e III do § 5º deste artigo têm o deferimento do aproveitamento de estudos condicionado à aprovação em exame de suficiência.

Art. 41. As disciplinas básicas do PROF-FILO UNIRIO são as disciplinas obrigatórias Filosofia do Ensino de Filosofia; Laboratório de Ensino de Filosofia; Seminário de Projetos; e Seminário de Pesquisa, as quais estão definidas na Estrutura Curricular e no Catálogo de Disciplinas disponível no *site* do PROF-FILO (<http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/disciplinas/>).

Art. 42. O Estágio de Docência é item relevante na formação do pós-graduando, objetivando a preparação e o aperfeiçoamento da docência na Escola Básica e no Ensino de Graduação, assim como a investigação e a análise dos processos atuais de ensino-aprendizagem. Ele é regido pela Ordem de Serviço PROPGPI/PROGRAD nº 10/2018.

§ 1º É facultado ao discente do Programa PROF-FILO UNIRIO atuar no Estágio de Docência, porém não é obrigatório e não conta crédito para a conclusão do Curso.

§ 2º O Estágio de Docência poderá ocorrer apenas com a anuência do orientador, o qual deverá comprometer-se a ser o supervisor do estágio em questão.

§ 3º O Estágio de Docência do Programa PROF-FILO UNIRIO não é remunerado.

§ 4º O Estágio de Docência do Programa PROF-FILO UNIRIO não estabelece, nem afiança qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim do discente com a UNIRIO ou com qualquer outra instituição pública ou privada.

§ 5º A duração máxima do Estágio de Docência será de 2 (dois) semestres.

§ 6º A carga horária máxima do Estágio de Docência será de 4 (quatro) horas semanais.

§ 7º O discente que atuar no Estágio de Docência por, pelo menos, 1 (um) semestre fará jus a certificado comprovando sua participação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

Art. 43. Será assegurado regime acadêmico especial, conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa PROF-FILO UNIRIO:

- I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

Seção VI

Da Orientação e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 44. Durante a realização do Curso, os discentes terão suas trajetórias acadêmicas acompanhadas por um orientador do quadro de docentes permanentes ou colaboradores do PROF-FILO UNIRIO.

§ 1º O orientador poderá ser trocado, a qualquer momento, por solicitação do estudante ou do próprio orientador.

§ 2º Será admitida a coorientação, desde que autorizada pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO.

Art. 45. Compete ao orientador:

- I. auxiliar e participar na elaboração do projeto do TCC, ao acompanhar o orientando na execução deste, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- II. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- III. estimular o discente a participar de eventos técnico-científicos e a publicar trabalhos científicos;
- IV. orientar o processo a ser desenvolvido pelo estudante e colaborar para o mesmo, seja nas atividades realizadas na Universidade, seja naquelas realizadas “em campo” (em particular, na escola);
- V. presidir as Bancas Examinadoras da Qualificação e de Defesa pública do TCC;
- VI. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO, quando for o caso;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

- IX. recomendar a apresentação ou Defesa do TCC pelo orientando;
- X. supervisionar o estudante no Estágio de Docência, quando for o caso;
- XI. sugerir nomes para a composição da Banca Examinadora e acompanhar a preparação da sessão de Defesa do TCC;
- XII. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora do TCC na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 46. Caso o orientador julgue pertinente, ele pode indicar, em comum acordo com o orientando, um coorientador de TCC externo ao Programa.

Parágrafo único. No caso mencionado no *caput* deste artigo, o respectivo orientador deverá submeter à aprovação do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, com ampla justificativa, a participação de tal coorientador no acompanhamento do aluno.

Art. 47. O TCC do Programa PROF-FILO UNIRIO, apresentado na forma de uma Dissertação, versará sobre um *processo* planejado e implementado pelo estudante no contexto de sua prática docente como professor de Filosofia, com o objetivo de alcançar resultados e suscitar discussões que motivem outras intervenções similares em favor da expansão e da melhoria do ensino de Filosofia.

Parágrafo único. Quando for o caso, além da Dissertação mencionada no *caput* deste artigo, poderá ser submetido à validação da Banca produto educacional resultado do processo de ensino derivado da própria Dissertação.

Art. 48. A Defesa do TCC do Programa PROF-FILO UNIRIO somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no Exame de Qualificação.

Art. 49. Caberá ao orientador agendar a Defesa do TCC do seu orientado, dando ciência à Coordenação local, que deverá proceder à homologação da Banca e da Defesa.

Art. 50. A Defesa do trabalho de conclusão será feita em arguição pública por Banca qualificada composta por 3 (três) professores-doutores, sendo um deles o orientador, um docente do Programa PROF-FILO UNIRIO e um professor externo ao Programa e à UNIRIO, conforme o art. 67, § 2º, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade.

§ 1º A Banca Examinadora contará com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa PROF-FILO UNIRIO e à UNIRIO.

§ 2º A Banca Examinadora poderá ser integrada por, no máximo, 1 (um) profissional de notório saber e comprovada experiência. Entende-se por tal profissional:

- I. com reconhecido destaque didático-pedagógico na sociedade civil,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

- certificado pelo recebimento de premiações, honorárias ou títulos de incontestável distinção; ou
- II. com reconhecida experiência docente no Ensino Básico ou Universitário, certificada por seus pares; ou
 - III. com reconhecida experiência na elaboração, implementação ou gestão de políticas com grande impacto na área do ensino de Filosofia ou na Educação.

§ 3º Para que o profissional mencionado no § 2º deste artigo componha a Banca, o respectivo orientador deverá fazer a solicitação por escrito e com ampla justificativa ao Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO.

Art. 51. Na ata da sessão de Defesa, constará apenas a qualificação “Aprovado” ou “Reprovado” a respeito do trabalho em julgamento, que será qualificado de uma ou de outra maneira com base no juízo da maioria dos membros da Banca Examinadora.

Art. 52. Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 53. O estudante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositar uma versão digital no Repositório Institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do título de Mestre.

§ 1º O prazo de entrega mencionado no *caput* deste artigo não pode ser prorrogado, conforme o art. 69 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 2º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT/PROPGPI.

Art. 54. A diplomação do aluno concluinte do Curso estará a cargo da instituição à qual o discente se encontra administrativa e academicamente vinculado e poderá estar submetida às exigências adicionais oriundas das normas internas daquela instituição, desde que não conflitem com as exigências contidas neste Regulamento, nem as anulem.

Seção VII Dos Prazos e Requisitos para a Conclusão do Curso

Art. 55. Para a conclusão do Programa PROF-FILO UNIRIO e a obtenção do grau de Mestre, o discente deve:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

- I. ter sido aprovado em todos os créditos exigidos e que constam da Estrutura Curricular do Curso e do Catálogo de Disciplinas do PROF-FILO;
- II. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- III. ter sido aprovado na Defesa do TCC do PROF-FILO UNIRIO;
- IV. ter entregado a versão final do TCC na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca;
- V. ter depositado uma versão digital do TCC no Repositório Institucional da UNIRIO.

§ 1º O prazo regular para a Defesa é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada no Curso.

§ 2º O prazo para a Defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo às especificidades deste Regulamento, desde que não contrariem o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 56. O corpo docente do Programa PROF-FILO UNIRIO, responsável pelas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, será constituído por docentes do quadro funcional das instituições associadas e colaboradoras, com título de Doutor em Filosofia ou área afim.

Parágrafo único. Todo professor pertencente ao corpo docente do Programa PROF-FILO UNIRIO deve enquadrar-se na condição de docente permanente, colaborador ou visitante, estando apto para cumprir, no mínimo, as exigências previstas para a sua respectiva categoria na Portaria CAPES nº 81/2016.

Art. 57. Competem aos docentes do PROF-FILO a oferta de disciplinas, a orientação e a dedicação à pesquisa.

§ 1º Todo professor permanente deve dedicar-se às atividades do Programa PROF-FILO UNIRIO, em especial, oferecer ao menos 1 (uma) disciplina no quadriênio de avaliação da CAPES e ter sob sua responsabilidade, no mínimo, 1 (uma) orientação ao longo do mesmo período.

§ 2º Os docentes do Programa PROF-FILO UNIRIO devem dedicar-se à pesquisa, conforme as exigências do Documento de Área da Filosofia para a Pós-Graduação, principalmente aquelas voltadas aos mestrados profissionais.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

Art. 58. Os processos de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento de docentes serão realizados segundo critérios e procedimentos definidos pelo Colegiado Local, em norma específica aprovada pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, que deliberará sobre este propósito por maioria qualificada (dois terços) dos membros presentes à reunião plenária convocada para essa finalidade.

§ 1º No mínimo, a cada quadriênio, concomitantemente à avaliação quadrienal do programa pela CAPES, o Colegiado Local deverá aprovar o reconhecimentos de todos os docentes vinculados ao Núcleo.

§ 2º O credenciamento será realizado pela Comissão de Credenciamento do PROF-FILO UNIRIO, que será escolhida pelo Colegiado do Núcleo em reunião e devidamente registrada em ata. A Comissão de Credenciamento dos docentes permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, conforme o art. 30 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 3º O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que aprovado pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO.

§ 4º As candidaturas deverão ser homologadas pelo Colegiado de acordo com a estratégia vigente para a admissão de novos membros. A estratégia deve considerar:

- I. o alinhamento da formação e experiência do candidato à proposta do Programa; experiência do candidato em orientações de Iniciação Científica, trabalhos de conclusão, Dissertações ou Teses relacionadas aos objetivos do Programa;
- II. aderência da produção intelectual e técnica do candidato à proposta do Programa;
- III. adequação da dimensão e composição do corpo docente para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- IV. habilitação do candidato para ministrar diferentes disciplinas do Programa.

§ 5º Os critérios mínimos de credenciamento e reconhecimentos dos docentes permanentes no Programa PROF-FILO UNIRIO devem considerar o seguinte:

- I. possuir produção bibliográfica compatível com o recomendado pela respectiva área;
- II. ministrar disciplinas anualmente;
- III. orientar determinada quantidade de estudantes, conforme recomendação da área.

Art. 59. O processo de credenciamento é regido pelas normas do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

Art. 60. São direitos dos docentes credenciados ao Programa PROF-FILO UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO na forma prevista neste Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes na Universidade e em eventuais agências de fomento.

Art. 61. São deveres dos docentes credenciados ao Programa PROF-FILO UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de TCC de acordo com o estabelecido por este Regulamento e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VII. informar ao coordenador de Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado;
- VIII. participar de comissões e câmaras, desde que indicado pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art. 62. O corpo discente do Programa PROF-FILO UNIRIO se constitui de alunos matriculados no Curso, sendo classificados como regulares ou especiais.

Art. 63. Serão considerados alunos regulares do Programa PROF-FILO UNIRIO todos os discentes matriculados que tenham ingressado por meio do aprovação no processo seletivo do PROF-FILO.

Art. 64. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

- II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante no Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, no Conselho do Centro Universitário, a que se vincula o Programa, e nos Conselhos Superiores da UNIRIO;
- V. cancelar sua matrícula a qualquer momento, efetivando seu desligamento do Programa.

Art. 65. O Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, em 1 (uma) ou mais disciplinas de acordo com o número disponível de vagas e mediante a aceitação do docente responsável pela disciplina.

§ 1º Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias.

§ 2º Entende-se como inscrição em *disciplina isolada* o direito concedido a estudantes não regularmente matriculados no PROF-FILO UNIRIO de cursarem disciplina, recebendo, ao final, declaração com registro de nota e frequência.

§ 3º Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

§ 4º Para a realização da inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. documento de identificação;
- II. CPF;
- III. comprovante de residência;
- IV. ficha de inscrição preenchida e assinada;
- V. para a efetivação da matrícula, poderão ser solicitados documentos exigidos pelo Edital de Seleção.

§ 5º Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas isoladas, expedida pela Coordenação do Programa.

§ 6º A Secretária do Programa deverá manter o registro eletrônico das notas obtidas por alunos especiais, bem como as respectivas datas em que as disciplinas isoladas foram cursadas.

§ 7º O limite do total de créditos por aluno especial em disciplinas isoladas é de 1/2 (um meio) do total de créditos necessários à titulação no Curso previsto por este





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

Regulamento.

Art. 66. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do PROF-FILO UNIRIO;
- II. no caso de alunos regulares, realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

Art. 67. O regime disciplinar garante a manutenção da ordem e o respeito à lei e à moral, preservando os preceitos da dignidade entre os membros da comunidade universitária.

§ 1º As sanções cabíveis devido a infrações disciplinares são: advertência verbal; advertência escrita; suspensão ou desligamento do Programa.

§ 2º Infrações e sanções disciplinares serão aplicadas em conformidade com as normas vigentes na UNIRIO.

CAPÍTULO VII DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 68. Cabem ao Colegiado e à Coordenação do PROF-FILO UNIRIO a garantia da boa execução e o acompanhamento das atividades do Mestrado Profissional em Filosofia na Universidade, em especial no tocante aos seguintes itens:

- I. a qualidade das atividades desenvolvidas na Instituição, por meio de avaliação de suas atividades curriculares;
- II. a qualidade dos trabalhos de conclusão final e sua compatibilidade com os objetivos do Programa;
- III. a integração e a cooperação com a Secretaria de Educação, olimpíadas, escolas da rede pública e demais entidades envolvidas com o objetivo do Programa;
- IV. a adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades em relação ao número de discentes matriculados na Instituição, respeitando as normas da CAPES e da UNIRIO;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH

Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Mestrado Profissional em Filosofia em Rede – Núcleo UNIRIO (PROF-FILO UNIRIO)

- V. a divulgação e a transparência das atividades do Programa na Instituição, por meio de informações no site do Programa e de preenchimento dos dados na Plataforma Sucupira, no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) e no Sistema de Controle Acadêmico (SCA);
- VI. a informação sobre a trajetória de cada egresso;
- VII. a imediata providência em relação à denúncia de fraudes;
- VIII. a excelência da qualidade dos dados inseridos na Plataforma Sucupira e no SCA, referentes aos dados obrigatórios e, em especial, às Dissertações defendidas;
- IX. a análise e providências demandadas pelo Documento de Área da CAPES.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO, em reunião com a presença de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos membros, e respeitando-se o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Nacional do PROF-FILO e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único. As alterações só serão aprovadas com o voto de, ao menos, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 70. Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados, deliberados e resolvidos pelo Colegiado do Programa PROF-FILO UNIRIO.

TTDD:220.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA EM REDE - NÚCLEO UNIRIO

Área de concentração: *Ensino de Filosofia*

Linhas de pesquisa: *Filosofia e Ensino e Prática de Ensino de Filosofia.*

Filosofia e Ensino

Com a designação "Filosofia e Ensino", indica-se a tendência de estudos, que visam o esclarecimento e o aprofundamento da ampla variedade histórica de interações entre aspectos conceituais e aspectos técnicos envolvidos no ensino da disciplina, quer sejam aqueles estudos que enfatizam mais a expansão das fronteiras da Filosofia na sua adequação ao universo de referência do ensino médio, quer sejam aqueles que enfatizam os estudos sobre as diversas possibilidades de concepções, atividades e procedimentos no ensino da disciplina. São contemplados aqui os estudos sobre os aspectos históricos do ensino de filosofia, sobre as diferentes concepções sobre o ensino de filosofia, sobre os aspectos institucionais do ensino de filosofia, e, naquilo que cabe em um viés teórico-prático, os estudos, propostas, avaliações sobre didática da filosofia, sobre as suas mais variadas formas, fundamentos do ensino de filosofia, processos de avaliação em Filosofia e, por último, mas não menos importante, estudos curriculares voltados para a disciplina.

Prática de Ensino de Filosofia

Com a designação "Práticas de Ensino de Filosofia" indicamos a tendência daqueles trabalhos que se colocam mais na investigação teórico-prática da proposição, análise e avaliação daquilo que está em realização, efetiva ou possível, na prática de ensino, tanto nos seus aspectos formais, no ambiente escolar, como nos seus aspectos informais, para além da sala de aula, com vistas a sua ampliação e seu aperfeiçoamento. São contemplados aqui os estudos e pesquisas, que visam, de algum modo, passar pelo crivo do cotidiano interno e externo ao ambiente escolar, no contexto das mais variadas formas de transdisciplinaridade e de transculturalidade. Isso inclui um amplo conjunto de experimentações na área de elaboração e avaliação de materiais didáticos, de novas metodologias de ensino, de processos de avaliação na disciplina, de análise conceitual de relatos de caso, de propostas de renovação curriculares, sempre tendo em vista o contexto cultural, social e político brasileiro contemporâneo.



ESTRUTURA DO CURSO

Estrutura Curricular do PROF-FILO UNIRIO				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Filosofia do Ensino de Filosofia	60h	4	Obrigatória	4 créditos teóricos
Laboratório de Ensino de Filosofia	60h	4	Obrigatória	4 créditos teóricos
Seminário de Projeto	90h	5	Obrigatória	4 créditos teóricos 1 crédito prático
Seminário de Pesquisa	90h	5	Obrigatória	4 créditos teóricos 1 crédito prático
Elaboração de Dissertação de Mestrado	60h	4	Obrigatória	4 créditos teóricos
Argumentação, dialética e retórica	60h	4	Optativa	4 créditos teóricos
Elaboração de material didático	60h	4	Optativa	4 créditos teóricos
História do ensino de filosofia no Brasil	60h	4	Optativa	4 créditos teóricos
Pesquisa em filosofia e o seu ensino	60h	4	Optativa	4 créditos teóricos
Tópicos específicos de filosofia e o seu ensino	60h	4	Optativa	4 créditos teóricos
Filosofia na Sala de Aula	60h	4	Optativa	4 créditos teóricos

1. Carga horária e créditos de disciplinas **obrigatórias**:
 - total de 300h, sendo duas disciplinas com 60h, dois seminários com 90h, e uma disciplina de Elaboração de Dissertação de Mestrado com 60h
 - 22 créditos no total, sendo 20 créditos teóricos e 2 créditos prático: equivalente a: duas disciplinas obrigatórias de 60h (4 CT cada), dois seminários de 90h (4CT+1CP cada); uma disciplina de elaboração de dissertação de 60h (4 CT);

2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas:
 - não há mínimo exigido nesse caso;

3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas **optativas**:
 - mínimo de 8 créditos e/ou de 120h

4. Total mínimo de créditos para a integralização do curso:
 30 créditos



I - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

DISCIPLINA: FILOSOFIA DO ENSINO DE FILOSOFIA

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

O propósito desta disciplina é problematizar filosoficamente o Ensino de Filosofia, explorando a intrínseca relação entre a identidade e a didática da Filosofia. Investigar-se-á o ensino da Filosofia entre a questão pedagógica e a problemática filosófica, refletindo sobre os pressupostos filosóficos desse ensino. Serão discutidos: os diferentes significados do ensinar e do aprender Filosofia; as correlações entre as concepções de Filosofia e as metodologias de ensino; a radicalidade do perguntar filosófico; o ensino de filosofia como intervenção filosófica.

DISCIPLINA: SEMINÁRIO DE PROJETOS

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

A disciplina tem como objetivo possibilitar aos pós-graduandos uma instância de reflexão e aprimoramento de seus projetos de pesquisa. Pretende-se oferecer um espaço em que sejam apresentadas, discutidas e aperfeiçoadas as diferentes propostas de trabalho de conclusão. Nessa perspectiva, os seminários que constituem e dão nome à disciplina compreenderão não somente um momento de exposição dos projetos de pesquisas, mas a oportunidade da própria prática do exercício filosófico.

DISCIPLINA: LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

A disciplina visa discutir o Ensino de Filosofia sob a perspectiva do Laboratório, isto é, como um espaço de experimentação do pensamento e de produção filosófica. Volta-se tanto para o aprofundamento teórico de temas e problemas filosóficos como para a análise crítica e/ou criação de (novas) práticas. Diversas propostas podem ser realizadas no âmbito do Laboratório: estudo de temas, problemas e períodos históricos da Filosofia; exame e desenvolvimento de novas técnicas de ensino, materiais didáticos, metodologias, programas de ensino e planos de aula de Filosofia; reflexão crítica sobre a legislação vigente para o ensino da Filosofia; projetos e atividades interdisciplinares.

DISCIPLINA: SEMINÁRIO DE PESQUISA

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

A disciplina tem como objetivo possibilitar aos pós-graduandos uma instância de reflexão e aprimoramento de suas pesquisas em andamento. Pretende-se oferecer um espaço em que sejam apresentadas, discutidas e aperfeiçoadas as versões preliminares dos trabalhos de conclusão de curso. Nessa perspectiva, os seminários que constituem e dão nome à disciplina compreenderão, não somente um momento de exposição das pesquisas desenvolvidas, mas a oportunidade da própria prática do exercício filosófico.



DISCIPLINA: ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

A disciplina tem como objetivo possibilitar aos pós-graduandos uma instância de preparação e elaboração de sua dissertação final, sob a supervisão do professor orientador.

O conteúdo a ser trabalhado tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento do projeto de dissertação com vistas à conclusão da pesquisa filosófica proposta no projeto inicial, propiciando o aprimoramento do tema escolhido e o fomentando a articulação entre pesquisa e ensino de filosofia.

II - DISCIPLINAS NÃO OBRIGATÓRIAS (OPTATIVAS, ELETIVAS)

DISCIPLINA: ARGUMENTAÇÃO, DIALÉTICA E RETÓRICA

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

O objeto de estudo da disciplina é a retórica, seu sentido, origem, sua relação com a Dialética, o modo como ela se distingue da filosofia e o seu uso didático. Nesse sentido, propõe-se elencar as estruturas e princípios lógicos, as estruturas e princípios dialéticos, bem como as estruturas, estratégias e argumentação retórica. A disciplina compreende, porquanto, uma compreensão da retórica enquanto a arte do uso da palavra e seu uso e descaso pelos professores de Filosofia, as possibilidades de correlação entre ensino de filosofia e retórica e a questão da linguagem enquanto meio para a compreensibilidade e simplificação do mundo. Os trabalhos se desenvolverão por meio da análise de textos clássicos e modernos e produção de peças retóricas.

DISCIPLINA: ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

O objeto de estudo da disciplina é o material didático utilizado para a sua prática. Tem em vista, portanto, a origem dos materiais didáticos, os principais recursos didáticos atuais. Propõe, por um lado, uma análise sobre os objetivos, adequação, diversidade de usos e o seu momento certo, o que compreende um levantamento dos materiais mais apropriados para o ensino de Filosofia e uma reflexão sobre modos de conciliação entre os instrumentos teóricos e metodológicos com os didáticos de acordo com os objetivos do professor e respeitada a sua autonomia e peculiaridades da disciplina. Por outro lado, propõe uma atividade prática de confecção e verificação dos resultados do material didático.

DISCIPLINA: HISTÓRIA DO ENSINO DE FILOSOFIA NO BRASIL

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

A disciplina tem como objeto de estudo amplo a História do ensino de filosofia no Brasil, nos períodos colonial, imperial e republicano com ênfase especial ao ensino de filosofia na legislação



educacional brasileira. Seu propósito é realizar uma investigação comparada sobre a presença da filosofia nos diversos sistemas escolares nacionais e um estudo de abordagens teóricas, filosóficas e pedagógicas, sobre o ensino de filosofia e sobre a filosofia como disciplina escolar e também acerca da constituição do campo de pesquisa sobre o ensino de filosofia.

DISCIPLINA: PESQUISA EM FILOSOFIA E O SEU ENSINO

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

O objetivo da disciplina é desenvolver a dimensão investigativa que acompanha o processo de ensino-aprendizagem, tendo o campo da escola da educação básica, notadamente no que tange à Filosofia e o seu ensino, como um espaço de pesquisa e produção de conhecimento, restituindo assim ao professor da disciplina o seu papel de pesquisador e produtor de conhecimento a partir de sua prática de ensino.

DISCIPLINA: TÓPICOS ESPECÍFICOS DE FILOSOFIA E O SEU ENSINO

NÍVEL: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

O objetivo da disciplina é consolidar o campo teórico do ensino da Filosofia na educação básica por meio da abordagem de conteúdos, fundamentos, valores e sentidos de ensiná-la e aprendê-la, investigando temáticas e procedimentos de ensino de diferentes tópicos específicos que tradicionalmente a compõem e que também se situam na transdisciplinaridade e interdisciplinaridade de variadas situações ou contextos escolares.

DISCIPLINA: FILOSOFIA NA SALA DE AULA

Nível: Mestrado e Mestrado Profissional

CRÉDITOS: 4

EMENTA:

O objeto da disciplina são as atividades de filosofia na educação básica. Tal objeto é abordado, de um lado, por meio da apresentação, contraposição e debate dos procedimentos e estratégias metodológicas utilizados em sala-de-aula pelos professores-cursistas e, de outro, de estudos teóricos que configurem práticas inovadoras, de modo a conduzir à compreensão crítica e aprofundada do tema.

ESTRUTURA SEMESTRAL DO CURSO

1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre
FILOSOFIA DO ENSINO DE FILOSOFIA	LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA	OPTATIVA	ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE Mestrado
SEMINÁRIO DE PROJETO	SEMINÁRIO DE PESQUISA		
	OPTATIVA		



ANEXO DA RESOLUÇÃO SCS Nº 5.598/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
UNIRIO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE PROGRAMAS E ATIVIDADES ESPECIAIS - D P A E

Relatório consolidado da análise das atividades dos grupos PET elaborado em atendimento ao disposto na portaria 3.385 de 29 de setembro de 2005, correspondente ao ano de 2021

As atividades dos grupos agregam a participação de 04 tutores e 48 alunos bolsistas, aproximadamente, que atuam nos espaços acadêmicos da Unirio, das redes sociais e da comunidade externa, na perspectiva da inovação acadêmica, na busca por evidenciar os objetivos gerais do programa e a missão da universidade " produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade ", conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/2016- 2020). As atividades de pesquisa, ensino e extensão previstas para o período foram desenvolvidas e, algumas readaptadas e ou suspensas devido ao período de isolamento social e à pandemia de COVID-19, ainda assim, renderam como produtos: artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos científicos, e do mesmo modo, monografias, trabalhos de conclusão de curso, organização e produção de material digital e atividades de extensão que proporcionaram uma maior integração e comunicação entre universidade e comunidade. Baseados nos objetivos e na própria filosofia do Programa, os grupos realizam atividades de ensino (formação do bolsista e contribuição para melhoria da graduação), pesquisa e extensão, a saber: O Ensino é um fator fundamental na tríade do programa, sendo exercido de forma ampla e estando sempre presente no planejamento das atividades. Por meio dos relatórios individuais, elaborados anualmente, apresentando um detalhamento pormenorizado das ações desenvolvidas e apresentadas pelos grupos, é possível visualizar as principais atividades desenvolvidas, mas, ressaltamos que atividades comuns e inerentes às atividades do PET são desenvolvidas por todos os Grupos PET, tais como: reuniões semanais; acompanhamento dos petianos; monitoria; publicações científicas; organizações de seminários e semanas acadêmicas internas; elaboração de clubes de leitura e minicursos voltados para formação dos demais graduandos, dentre outras. Desta forma, ratificamos que as atividades do PET/UNIRIO contribuem para mitigar o processo de evasão e retenção na universidade.

Quanto à formação voltada para os próprios alunos petianos, os grupos desenvolveram palestras, oficinas, realização de reuniões de estudo semanais e mensais, seminários, iniciação e organização de pesquisas, participação em eventos científicos, bem como, a oportunidade de socializar os seus conhecimentos através da publicação e produções científicas.



A Pesquisa é outro ramo de atividades do PET. Nos Grupos, ela é compreendida na perspectiva tanto científica quanto educativa. No primeiro, configura-se como a capacitação teórico-metodológica indispensável para a construção da autonomia na produção, apropriação e reconstrução do conhecimento. Como princípio educativo, expressa base essencial da educação, que é o questionamento sistemático, crítico e criativo. Na relação entre ambos, impõem-se os fundamentos da cidadania emancipada. Assim, os integrantes dos grupos, orientados pelos professores tutores buscam aprofundamento nas áreas de conhecimento e dos cursos (Ciências Sociais, Biblioteconomia, Turismo e Medicina) da Unirio. Através do contato com especialistas das áreas e produção de pesquisas, os alunos petianos, bem como os demais alunos de graduação que são atendidos nas consultorias, têm uma visão do valor e da contribuição acadêmica que o programa desenvolve. Em cumprimento ao estabelecido pelo Manual do PET, os alunos bolsistas (com seus respectivos professores tutores) procuram atuar como agentes multiplicadores do conhecimento, integrando a pesquisa aos ramos do ensino e à extensão, completando assim os objetivos que formam a tríade do programa PET.

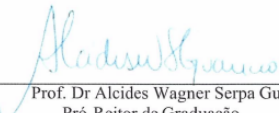
A Extensão universitária é uma forma de interação que deve existir entre a universidade e a comunidade na qual está inserida. É uma espécie de via de mão dupla permanente entre a universidade e os diversos setores da sociedade. Através da extensão, a universidade influencia e é influenciada pela comunidade, possibilitando uma troca de valores e conhecimentos entre a universidade e o meio social. É na extensão que tutores e alunos bolsistas vivenciam os conceitos e teorias aprendidos nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado com a sua aplicação. Em virtude da gama de projetos de extensão oferecidos pelos grupos PET, observamos que alguns grupos PET optaram por não realizar um projeto próprio, sendo que é dada a cada petiano autonomia para se inserir nas atividades que sejam do seu interesse. Esta característica no perfil das atividades torna os grupos PET enriquecedores, tal processo de aprendizagem se manifesta como uma autêntica formação cultural para a cidadania, favorecendo a aquisição de competências em níveis mais efetivos e vivenciais por parte dos acadêmicos. Para melhor clareza das atividades desenvolvidas e avaliação dessas práticas, tratamos de consolidá-las em categorias mais gerais, que se vinculam diretamente aos objetivos específicos do programa, a saber:




<p>Biblioteconomia Curso específico PT UNIRIO 6931609</p> <p>Profa. Naira Christofoletti Silveira</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Informativo PET digital em meio virtual. - PET generalidades (palestras virtuais com ex-alunos que hoje atuam profissionalmente). - Produção de material didático. - Curso de Formação dos Bolsistas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Biblioteconomia em Ação (minicursos e palestras on-line). - Clube do Livro: Livros e Bibliotecas. - Clube do Livro: Literatura. - Clube do Livro: Literatura Infantil (parcialmente desenvolvido). -Clube de Estudos: Normas Documentárias. -Clube de Estudos: Biblioteconomia 	<ul style="list-style-type: none"> - Leitura e discussão de textos literários. - Pesquisa em normalização documental. - Apresentação de minicurso na Semana de Integração Científica.
<p>O Observatório de Turismo do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Profa. Camila Maria dos Santos Moraes</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Oficina de pesquisa na internet. - Oficina de pesquisa em bibliotecas e arquivos públicos. -Treinamento para a produção de tours virtuais. - Grupos de estudos e oficina de Leitura e Produção de Textos. - Produção de artigos e trabalhos de conclusão de curso. - Eventos, <i>lives</i> e palestras. 	<ul style="list-style-type: none"> -Eventos/<i>lives</i> organizados com participação e apoio do grupo PET: 1. SPMob2021 - Escola Ciência Avançada em Mobilidades - parceria USP e UNIRIO. -Palestras com pesquisadores internacionais da área de turismo. As atividades integraram estudantes das pós-graduações da UNIRIO Memória Social e Ecoturismo e Conservação, e estudantes da graduação e petianos. - Manutenção das redes sociais para compartilhamento das informações e do site: http://www.unirio.br/turisdata. 	<ul style="list-style-type: none"> - Semana de Integração Acadêmica. - Minicurso / treinamento dos bolsistas PET para realização de pesquisas em portais como periódicos CAPES e a Banco de Dissertações e Teses da CAPES. - Minicurso / treinamento dos bolsistas PET em softwares de pesquisa como Iramuteq e R. - Reuniões mensais do Grupo de Estudos em Turismo e Sociedade para debate sobre o Paradigma das Novas Mobilidades.



<p>Programa de Educação e Saúde nas Comunidades Mangueira e Babilônia</p> <p>Profa. Hellen Roehs</p>	<ul style="list-style-type: none">- Confeção de portfólio digital.- Produção de material em educação e saúde e capacitação.- Capacitação e curso de formação externa (adiado).- Pesquisas e apresentações em congressos.	<ul style="list-style-type: none">- Orientação Nutricional da comunidade assistida pelo projeto.- Aferição da pressão arterial e glicemia capilar dos professores da Escola e das comunidades atendidas pelo projeto.- Feira de saúde e monitoramento remoto da saúde.- Consultório de rua.- Atendimento em pediatria e puericultura e orientação nutricional.- Uso do IGTV para educação e promoção da saúde na população em situação de vulnerabilidade social.	<ul style="list-style-type: none">- Confeção de trabalho científico.- Reuniões administrativas e avaliativas- Semana de Integração Acadêmica apresentação on-line.
--	---	--	--



Prof. Dr Alcidis Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação



Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
CLAAPET/UNIRIO

